Projeto de lei complementar nº 01/23

LIDO NA SESSÃO DE
* 30 MAIO 2023 *
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP.

Dispõe sobre: Altera a Lei Complementar nº 29/2021 que versa sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e promove alterações em consonância com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 43/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município e estabelece outras providências.

CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, nos termos a seguir:

"Art. 2º A estrutura administrativa da Câmara Municipal passa a ser regida de acordo com o disposto na presente lei. (NR)
Parágrafo único. Ficam instituídos os Anexos I, II e III, parte integrante desta lei.
I. Anexo I - Quadro de Cargos e Requisitos - Servidores Legislativos;
II. Anexo II - Quadro de Referência;
III. Anexo III - Organograma Institucional." (NR)

Art. 2º. Ficam revogados o art. 3º, caput e parágrafo único, o art. 4º e o art. 6º.

Art. 3º. Fica alterado o inciso II e III do art. 5º, nos termos a seguir:

"Art. 5º [...]:
I. [...]
II. Revogado.
III. A Função Gratificada de Diretor Legislativo, atualmente desempenhada pelo servidor público na posição de escriturário, ao se tornar vaga, será automaticamente convertida em cargo público de Analista Legislativo, de provimento efetivo, e passará a ser vinculada à Tabela 01 do Anexo I." (NR).

Art. 4º. Fica alterado o art. 7º, nos termos a seguir:

"Art. 7º Os servidores da Câmara ficam submetidos ao Regime Jurídico do Município e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social. (NR)
Parágrafo único. Revogado"

Art. 5º. Fica alterada a redação do inciso XV do art. 12, nos termos a seguir:

"Art.12. [...]

XV. Publicar, nos meios oficiais, conforme exigência regimental, atas, relatórios, pareceres, convocações, chamamentos, ementas de indicações, votações nominais e precedentes regimentais; " (NR)

Art.6 º. Fica alterada a redação do art. 14, nos termos a seguir:

"Art. 14. [...]

I. Gerir os servidores e estrutura administrativa e física da Câmara

I. Dirigir, coordenar e supervisionar o expediente administrativo:

a. O fluxo de expediente administrativo da Câmara Municipal, garantindo sua eficiência e organização.
b. O arquivo de documentos da Câmara Municipal, garantindo sua segurança, acessibilidade e conformidade com as normas de arquivamento.
c. Elaborar e emitir memorandos, ofícios e outros documentos administrativos necessários ao funcionamento da Câmara.
d. A publicação de atos administrativos, como portarias, resoluções e editais, assegurando sua divulgação adequada.
e. Gerir os sistemas de registro e controle do expediente administrativo, utilizando ferramentas tecnológicas adequadas para otimizar a gestão documental.
f. Os servidores da Câmara Municipal sobre os procedimentos a serem seguidos no trâmite do expediente administrativo, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte necessário.
g. O controle e registro de entrada e saída de documentos, garantindo o cumprimento dos protocolos estabelecidos.

II. Dirigir, coordenar e supervisionar o registro do almoxarifado e patrimônio da Câmara:

a. O registro completo e atualizado dos itens armazenados no almoxarifado da Câmara Municipal, incluindo materiais de escritório, equipamentos, mobiliário e outros recursos.
b. A entrada e saída de itens do almoxarifado, registrando as movimentações.
c. A necessidade de reposição de estoque, providenciando a solicitação de aquisição de materiais e equipamentos conforme demanda e disponibilidade orçamentária.
d. Os processos de recebimento, conferência e armazenamento de materiais e equipamentos, garantindo sua correta identificação, codificação e conservação.
e. O uso e a conservação do patrimônio da Câmara Municipal, registrando e atualizando as informações referentes aos bens patrimoniais.

f. O controle físico dos bens patrimoniais, verificando sua localização, condições de uso e necessidade de manutenção ou descarte.
g. Os processos de baixa patrimonial, garantindo a correta desincorporação dos bens obsoletos, danificados ou em desuso.

III. Preparar e encaminhar documentação ao Tribunal de Contas do Estado:
IV. Fazer os serviços de tesouraria e assinar cheques com o Presidente.
V. Gerenciar processos de contratação, licitações, compras e contratos relacionados à área administrativa da Câmara.
a. Analisar e emitir as requisições de compra apresentadas pelos setores da Câmara Municipal.
b. Avaliar a necessidade e conveniência da aquisição, considerando aspectos como disponibilidade orçamentária, prioridades institucionais e viabilidade técnica.
c. Verificar se a requisição de compra está de acordo com as normas e regulamentações vigentes, incluindo as exigências de licitação, quando aplicáveis.
d. Providenciar a realização de licitações, seguindo os trâmites legais e as modalidades previstas na legislação específica, caso a aquisição exija processo licitatório.
e. Elaborar os documentos necessários para a realização das licitações, como editais, termos de referência, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.
f. Publicar os avisos de licitação em conformidade com os prazos e exigências legais, garantindo a transparência e o acesso amplo aos interessados.
g. Coordenar o processo licitatório, como agente de contratação.
VI. Desempenhar atribuições correlatas determinadas pelo Presidente.

Art.7º. Fica alterada a nomenclatura dos cargos a seguir nominados:

Nomenclatura Atual	Nova Nomenclatura
Procurador Jurídico Legislativo	Procurador Legislativo
Assessor de Relações Institucionais e Gestão Interna	Assessor de Relações Institucionais, Gestão Legislativa e Gabinete da Presidência.

Art. 8º. O artigo 15 passa a incluir em sua redação, conforme a seguir:

"Art. 15. Compete ao Assessor de Relações Institucionais, Gestão Legislativa e Gabinete da Presidência.:
I. Supervisionar a execução das atividades administrativas da Câmara Municipal, determinadas pela Presidência.
II. [...]
III. [...]

IV. Dirigir, coordenar e supervisionar a execução das atividades jurídicas relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público de São Paulo, junto à Procuradoria Legislativa;
V. [...]
VI. [...]
VII. [...]
VIII. [...]
IX. [...]
X. [...]
XI. [...]
XII. [...]
XIII. Assessoria de Gabinete da Presidência:
a) Dirigir, coordenar e supervisionar os assuntos de competência do Gabinete da Presidência.
b) Assessorar na execução de projetos e iniciativas prioritárias da Presidência.
c) Prestar informações e orientações aos demais setores da Câmara sobre assuntos de competência do Gabinete da Presidência.
d) Comunicar as determinações da Presidência.
e) Encaminhar processos e documentos à Presidência.
XIV. Assessoria Legislativa:
a) Coordenar e supervisionar as atividades legislativas da Câmara Municipal, conforme diretrizes da Presidência.
b) Dirigir, coordenar e supervisionar a Pauta das Sessões Ordinárias.
c) Dirigir, coordenar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo -SAPL e, supervisionar o site Oficial da Câmara.
XV. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara. "

Art. 9º. O artigo 18 passa a incluir em sua redação, conforme a seguir:

"Art. 18. Compete ao Auxiliar Administrativo:
I. [...]
II. [...]
III. [...]
IV. [...]
V. Gerenciamento de correspondências: distribuir correspondências internas e externas, além de cuidar do envio de documentos pelos correios ou serviços de entrega.
VI. Atendimento ao público: Recepcionar e direcionar as pessoas aos departamentos ou pessoas adequadas.
VII. Proceder a inserção e tramitação das matérias no Sistema de Apoio ao Legislativo – SAPL, determinados por seu Superior;
VIII. Controle de estoque e suprimentos: Monitorar os níveis de estoque de materiais sob sua responsabilidade e reportar ao superior correspondente;

IX. Executar Diligências Externas;
X. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. A função gratificada de Auxiliar Administrativo, conforme estabelecida nesta Lei, será atribuída com base na necessidade e conveniência da Administração, a critério da Presidência.

Art. 10. Ficam revogados o art. 21, caput, e seus parágrafos.

"Art. 21. Revogado;
§ 1º revogado;
§ 2º revogado;
§ 3º revogado;
§ 4º revogado; "

Art. 11. Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 22 nos termos a seguir:

"Art. 22. [...]
"Parágrafo único: Os servidores aposentados do quadro permanente da Câmara poderão permanecer no plano de saúde contratado, mediante o pagamento integral das despesas e o cumprimento das exigências contratuais."

Art. 12. Fica alterada a redação do art. 23, caput, e seu parágrafo nos termos a seguir:

"Art. 23. O servidor efetivo designado para participar de comissões permanentes, órgão colegiado ou desempenhar encargo além das atribuições normais de seu cargo poderá, a critério da Presidência, receber uma gratificação de 30% (trinta por cento). (NR)

Parágrafo único. A gratificação mencionada no caput não pode ser acumulada com qualquer outra espécie de gratificação." (NR)

Art. 13. Ficam revogados os art. 25 e 27.

"Art. 25. Revogado".

"Art. 27. Revogado. "

Art.14. Caso necessário, fica autorizada a realização de ajustes no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando atender às demandas presentes.

Art.15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art.16. A presente Lei Complementar terá sua vigência a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, com destaque para as Leis Municipais nº 13/18, 08/2017, 2787/13, 2505/2007, 2581/08, 2518/07 e o Ato da Mesa nº 03/2008.

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, em 15 de maio de 2023.

MARIA ESTELA FERNANDES MARTIN
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO SANCHEZ
1º Secretário

JOÃO EDUARDO RAMIREZ
2º Secretário

APROVADO EM _____
SESSÃO _____
DATA: ____/____/____

APROVADO EM Única DISCUSSÃO
SESSÃO Ordinária
DATA: 05 / 12 / 2023
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL • ÁLVARES MACHADO • SP

ANEXO I

TABELA1

QUADRO DE CARGOS E REQUISITOS - SERVIDORES LEGISLATIVOS

Quant.	Cargo Público	Prov.	Ref.	Jornada	Atrib.	Requisitos de habilitação
01	Serv. Geral	Efetivo	1A-1H	30h/semana	Art.9º	Ensino Fundamental completo.
02	Escriturário	Efetivo	2A-2H	40h/semana	Art.10	Ensino Médio completo.
01	Contabilista	Efetivo	3A-3H	30h/semana	Art.11	Técnico em Contabilidade.
*	Analista Legislativo	Efetivo	3A-3H	40h/semana	Art.12	Graduação em Direito.
01	Procurador Legislativo	Efetivo	3A-3H	40h/semana	Art.13	Registro na OAB e atividade jurídica comprovada de, no mínimo, 1 ano.
01	Diretor Administrativo	Efetivo	4A-4H	40h/semana	Art.14	Graduação em Administração.
01	Assessor de Relações Institucionais, Gestão Legislativa e Gabinete da Presidência.	Comissão	4E	Dedicação Plena	Art.15	Registro na OAB e atividade legislativa comprovada de, no mínimos, 2 anos.

Quant.	Função Gratificada	Provimento	%	Ref.	Atribuições
01	Auxiliar Administrativo	Designação Servidor Efetivo	50%	2G	Art.18
01	Diretor Legislativo	Designação Servidor Efetivo		5H	Art.5º, inciso III Art.12

*A Função Gratificada de Diretor Legislativo é desempenhada pelo servidor público na posição de escriturário desde 2009. Ao tornar-se vaga, será automaticamente convertida em cargo público de Analista Legislativo, de provimento efetivo, e passará a ser vinculada à Tabela 01 do Anexo I.

ANEXO II

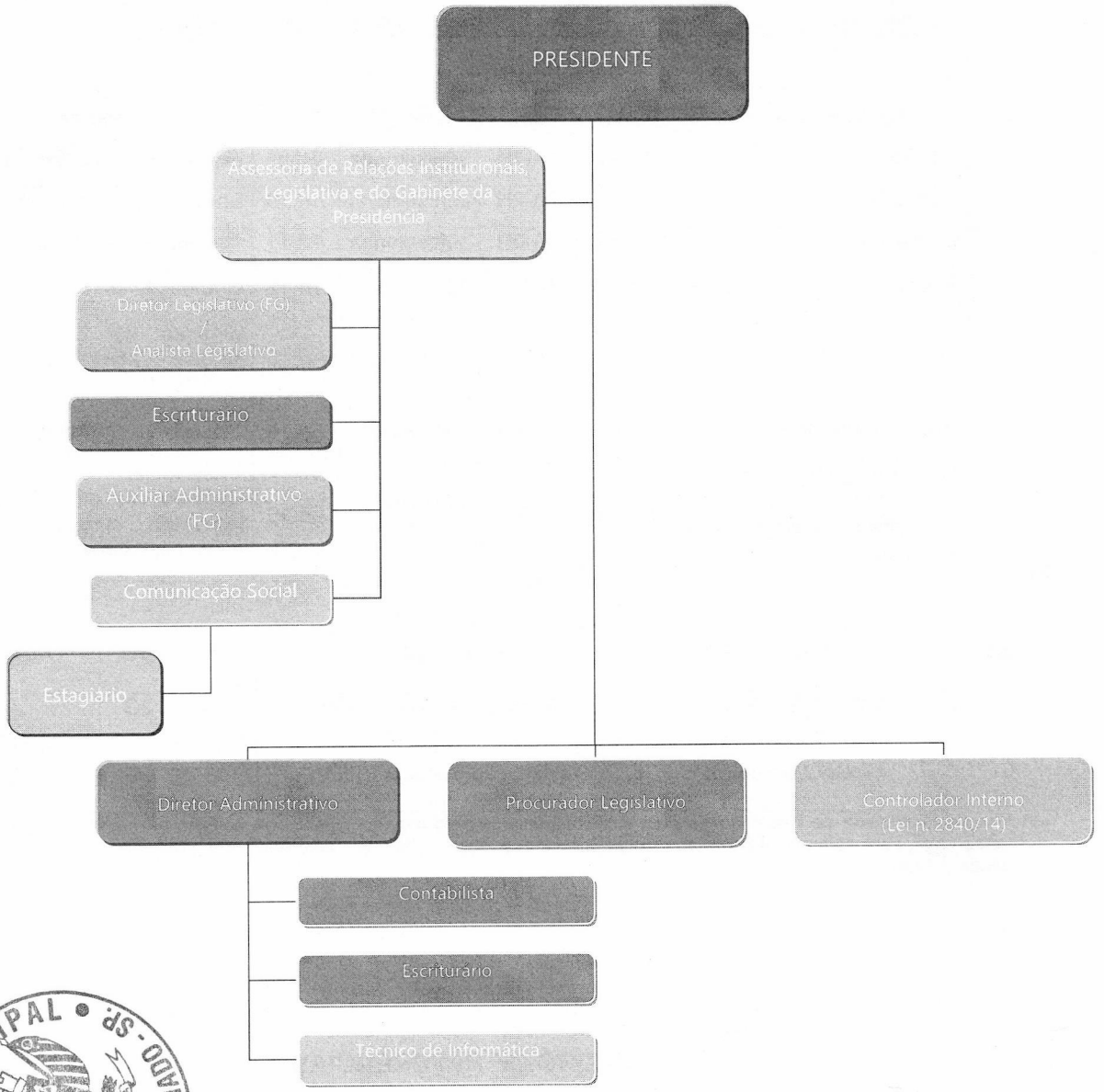
QUADRO DE REFERÊNCIAS

Empregos	REF	A	B	C	D	E	F	G	H
Serv. Geral	1	R$ 1.449,12	R$ 1.521,56	R$ 1.597,66	R$ 1.677,46	R$ 1.726,88	R$ 1.777,91	R$ 1.830,32	R$ 1.884,32
Escriturário	2	R$ 1.885,33	R$ 1.979,60	R$ 2.079,27	R$ 2.183,25	R$ 2.292,39	R$ 2.407,00	R$ 2.527,35	R$ 2.653,74
Contabilista Anal. Leg. Proc. J. leg	3	R$ 5.491,09	R$ 5.765,66	R$ 6.053,93	R$ 6.356,62	R$ 6.674,48	R$ 6.710,46	R$ 7.358,61	R$ 7.726,55
Dir. Adm	4	R$ 8.090,66	R$ 8.495,17	R$ 8.919,94	R$ 9.365,92	R$ 9.834,25	R$ 10.325,95	R$ 10.842,24	R$ 11.384,36

*Fonte: Portaria n.11/2023 (Lei n. 3090/23)

ANEXO III

ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL



Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, em 15 de maio de 2023.

MARIA ESTELA FERNANDES MARTIN
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário

"DIGA NÃO ÀS DROGAS e PEDOFILIA", DENUNCIE!
TELEFONES: 197 e 190 PLANTÕES 24 H.
Observação: A denúncia pode ser anônima

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
Poder Legislativo

LIDO NA SESSÃO DE
* 30 MAIO 2023 *
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

Altera a Lei Complementar nº 29/2021 que versa sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e promove alterações em consonância com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 43/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município e estabelece outras providências.

Caros colegas parlamentares,

A presente mensagem tem por finalidade justificar e apresentar o projeto de lei complementar nº 01/2023 intitulado " Altera a Lei Complementar nº 29/2021 que versa sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal e promove alterações em consonância com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 43/2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município e estabelece outras providências".

O objetivo desse projeto é promover as necessárias adequações na estrutura administrativa da Câmara Municipal, alinhando-a às recentes modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 43/2022, que regula o Estatuto dos Servidores do Município. Tais alterações são essenciais para garantir o funcionamento eficiente e moderno deste órgão legislativo, assegurando a eficácia de suas atividades e o cumprimento das novas disposições legais.

Dentre as principais alterações propostas, destaca-se a modificação da Lei Complementar nº 29/2021, que atualmente regulamenta a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 43/2022. Essa atualização é essencial para promover os ajustes no funcionamento da Casa Legislativa.

Além disso, o projeto abrange outras medidas relacionadas à atribuição, referência e denominação dos cargos, visando torná-los alinhados com as demandas atuais. Por exemplo, propõe-se a inclusão de atribuições de assessoria legislativa e do Gabinete no cargo de Assessor, além da adequação da Função Gratificada de acordo com as necessidades e responsabilidades inerentes ao cargo.

Inicialmente, o projeto apresentou as atribuições em anexo na ficha funcional, alterando o formato original. No entanto, durante a alteração motivada pela RGA, optamos por continuar trazendo as atribuições no corpo da lei, seguindo a prática adotada pelo TCESP.

A fim de respaldar a viabilidade do projeto, foi solicitado estudos de impacto orçamentário-financeiro.

Após, será anexado a esta justificativa, o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesas, para atestar a legalidade e viabilidade da proposição.

Diante do exposto, solicita-se a atenção e o apoio de todos os nobres parlamentares para a apreciação e votação favorável deste projeto de lei.

Agradece-se antecipadamente pelo apoio e colaboração de todos, colocando-se à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e discutir mais detalhadamente os benefícios e impactos positivos que esse projeto trará para a instituição.

Atenciosamente,

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, em 15 de maio de 2023.

MARIA ESTELA FERNANDES MARTIN
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDENTE

DESPACHO

Unidade Local	Unidade Destino
PLENÁRIO	Contadoria

Status
Conforme lido em Plenário, encaminho por determinação da Exma. Sra. Presidente, para Elaboração de Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro e Declaração de compatibilidade com o orçamento. Após, encaminhe-se para Procuradoria Legislativa. Alteração conforme Quadro de Referência – Anexo I, fls. 8 do PLC 01/2023. **DATA CONCLUSÃO: 07/06/2023.**

Câmara Municipal de Álvares Machado, 01 de junho de 2023.

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Assessora da Presidente

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRA OPINATIVO.

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO.

LEI COMPLEMENTAR N 51/2023-CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1)

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020	R$ 2.302.050,00
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL ATIVO 2020	R$ 1.044.675,43
DESPESAS BRUTA C/ PESSOAL INATIVO 2020	R$ 170.041,73
DESPESAS C/ ENCARGOS SOCIAIS EM 2020	R$ 234.356,85
TOTAL DAS DESPESAS C/ PESSOAL EM 2020	R$ 1.449.074,01
GASTO EM PORCENTAGEM C/ PESSOAL 2020	55,5605%

2)

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO ANO DE 2021	R$ 2.302.050,00
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL ATIVO 2021	R$ 1.056.512,77
DESP. BRUTA C/ PESSOAL INATIVO E PENS. 2021	R$ 169.875,68
DESP. C/ENCARGOS SOCIAIS EM 2021	R$ 238.001,69
TOTAL DAS DESPESAS C/ PESSOAL EM 2021	R$ 1.464.390,14
GASTO EM PORCENTAGEM C/ PESSAOL 2021	56,2331%
3) - TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO ANO DE 2022	R$ 2.700.000,00
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL ATIVO 2022	R$ 1.263.837,93
DESP. BRUTA C/ PESSOAL INATIVO E PENS. 2022	R$ 278.086,87
DESP. C/ENCARGOS SOCIAIS EM 2022	R$ 202.105,80
TOTAL DAS DESPESAS C/ PESSOAL EM 2022	R$ 1.744.030,60
GASTO EM PORCENTAGEM C/ PESSAOL 2022	54,2942%

- TABELA DE PREVISÃO DE GASTO C/ PESSOAL PARA ANO DE 2023, 2024 E 2025, SEM A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR CONFORME ART. 208, PARÁGRAFO ÚNICO.

ORÇAMENTO PARA ANO DE 2023	R$ 2.700.000,00
DESPESAS C/ PESSOAL ATIVO 2023	R$ 1.140.010,39
ENCARGOS SOCIAIS 2023	R$ 235.081,24
INATIVOS 2023	R$ 325.853,34
PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DO PLANO DE SAUDE (UNIMED_ PARA 2023	R$ -X-
FORNECIMENTO AUXILIO ALIMENTAÇÃO 2023	R$ -X-
TOTAL DAS DESPESAS C/ PESSAOL EM 2023	R$ 1.708.064,40
GASTO EM PORCENTAGEM C/ PESSOAL 2023	63,2616%
Obs: valores de inativo incluso no cálculo devido anulação da aposent. do Sr. Paulo	

ORÇAMENTO PARA ANO DE 2024	R$ 3.349.125,00
PREVISÃO DESPESAS C/ PESSOAL ATIVO 2024	R$ 1.254.011,43
PREVISÃO ENCARGOS SOCIAIS 2024	R$ 258.589,36
PREVISÃO INATIVOS 2024	R$ 285.682,38
PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DO PLANO DE SAUDE (UNIMED_ PARA 2024	R$ -X-
FORNECIMENTO AUXILIO ALIMENTAÇÃO 2024	R$ -X-
TOTAL DAS DESPESAS C/ PESSOAL EM 2.024	R$ 1.798.283,17
GASTO EM PORCENTAGEM C/ PESSOAL 2024	53,6941%
ORÇAMENTO PARA ANO DE 2025	R$ 3.684.037,50
PREVISÃO DESPESAS C/ PESSOAL ATIVO 2025	R$ 1.683.169,49
PREVISÃO ENCARGOS SOCIAIS 2025	R$ 348.237,25
PREVISÃO INATIVOS 2025	R$ 314.250,61
PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DO PLANO DE SAUDE (UNIMED_ PARA 2025	R$ -X-
FORNECIMENTO AUXILIO ALIMENTAÇÃO 2025	R$ -X-
TOTAL DAS DESPESAS C/ PESSOAL EM 2025	R$ 2.345.657,35
GASTO EM PORCENTAGEM C/ PESSOAL 2025	63,6708%

OBS OS VALORES DOS ORÇAMENTOS DESCRITOS ACIMA PARA ANO DE 2024 ESTÃO PREVISTOS NA MATERIA LEGISLATIVA -3/2023 TIPO PLE – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE 28/04/2023 EMENTA: DIPOE SOBRE: ESTEBELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE 2024.

DA CONCLUSÃO:

O ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL PARA ANO DE 2023 É DE R$ 2.700.000,00, DESTE VALOR PODE SER GASTO 70% COM PESSOAL QUE EQUIVALE EM R$ 1.890.000,00, ATINGIRÁ UM MONTANTE DE R$ 1.708.064,40-(GASTO EM PORCENTAGEM DE 63,2616%).

O ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL PARA ANO DE 2024 ESTA PREVISTO EM R$ 3.349.125,00, DESTE VALOR PODE SER GASTO 70% COM PESSOAL QUE EQUIVALE EM R$ 2.344.387,50, ATINGIRÁ UM MONTANTE DE R$ 1.798.283,17-(GASTO EM PORCENTAGEM DE 53,6941%).

O ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL PARA ANO DE 2025 ESTA PREVISTO EM R$ 3.684.037,50, DESTE VALOR PODE SER GASTO 70% COM PESSOAL QUE EQUIVALE EM R$ 2.578.826,25, ATINGIRÁ UM MONTANTE SUPERIOR AO LIMITE DE R$ 2.345.657,35-(GASTO EM PORCENTAGEM DE 63,6708%).

SENDO QUE O GASTO DE PESSOAL EM 2023 PODERÁ SER DE ATÉ R$ 1.890.000,00 QUE EQUIVALE EM 70% DO GASTO DE PESSOAL, EM 2024 PODERÁ SER ATÉ DE R$ 2.344.387,50, QUE EQUIVALE EM 70% DO GASTO DE PESSOAL E EM 2025 PODERÁ SER DE ATÉ R$ 2.578.826,25 QUE EQUIVALE EM 70% DO GASTE DE PESSOAL.

Álvares Machado - Sp., 20 de setembro de 2.023.

ANTONIO CARLOS NOVAES DA SILVA
CONTABILISTA

CÂMARA MUNICIPAL • ÁLVARES MACHADO - SP. • ORDEM E PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Poder Legislativo

PARECER Nº 42/2023

PROCESSO: *Projeto de lei COMPLEMENTAR Nº 01/2023*

AUTORIA: *Mesa da Câmara*

ASSUNTO*: DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LC 29/21.*

DATA: *23 DE NOVEMBRO DE 2023*

RELATÓRIO: *DELIBERARAM TODOS OS MEMBROS PELA LEGALIDADE DA PROPOSTA, DEVENDO SER LEVADA AO PLENÁRIO PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO MÉRITO.*

DECISÃO DA COMISSÃO: *PARECER FAVORÁVEL*

CJR, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PRESIDENTE: Cláudio de Melo Salomão – PV

RELATOR: José Aparecido Ramos – PT

MEMBRO: Lenice Messias dos Santos Ribeiro – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL ÁLVARES MACHADO - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Poder Legislativo

PARECER Nº 13/2023

PROCESSO: Projeto de lei complementar nº 01/2023

AUTORIA: MESA DA CÂMARA

ASSUNTO: altera LC 29/23

DATA: 23 de novembro de 2023.

PARECER: A Comissão, em análise ao processo emite parecer favorável visto que o estudo de impacto orçamentário financeiro, comprova a capacidade do orçamento em suportar o custo da proposta.

É o parecer

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Presidente: Pedro da Silva Oliveira – PV

Relator: Marcos Roberto da Silva Soares –

PT Membro: Joel Nunes de Almeida – PTB

CÂMARA MUNICIPAL ÁLVARES MACHADO - SP.

AUTÓGRAFO Nº 38/23

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado aprovou integralmente o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 01/2023,** de autoria da Mesa que altera LC 29/21 e...., a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo,** nesta data, para todos os efeitos legais**.**

Mesa da Câmara, em 06 de dezembro de 2023.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL • ÁLVARES MACHADO - SP •